MATRIZ DE RISCOS E ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Etapa parcial de acabamentos e instalações — Escola Padre Jaime • Coimbra/MG

1. OBJETO E FINALIDADE

Esta matriz identifica eventos de risco previsíveis relacionados à contratação da etapa parcial de acabamento e instalações da Escola Padre Jaime e estabelece medidas preventivas, responsáveis e tratamento contratual. Integra a definição do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. PARÂMETROS CONTRATUAIS

Concorrência; menor preço global; empreitada por preço unitário; valor orçado R$ 930.307,02; prazo de execução sete meses; medições mensais dos quantitativos efetivamente executados e aceitos. Garantia de proposta: 0,5% do orçamento (R$ 4.651,54). Garantia de execução: 5% do valor inicial do contrato. Formas admitidas: caução em dinheiro ou títulos admitidos por lei, seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização legalmente previsto.

3. MATRIZ ANALÍTICA DE RISCOS

Probabilidade e impacto são classificações qualitativas para priorização de acompanhamento. A alocação decorre da capacidade de prevenção, da responsabilidade pela causa e das regras legais de alteração e recomposição contratual.

ID	Evento	Prob.	Impacto	Alocação
01	Interferências imprevistas em elementos existentes	Média	Alta	Compartilhado
02	Danos à estrutura e acabamentos existentes por execução	Média	Alta	Contratada
03	Alterações de quantitativos medidos	Alta	Média	Compartilhado
04	Atraso no fornecimento de materiais	Média	Alta	Contratada
05	Atraso na liberação das frentes pela Administração	Média	Alta	Administração
06	Trabalho em altura e transporte vertical de cargas	Média	Alta	Contratada
07	Conflito entre redes elétricas, hidrossanitárias e forros	Média	Alta	Compartilhado
08	Vazamentos e falhas de estanqueidade	Média	Alta	Contratada
09	Resíduos, poeira e danos ambientais	Média	Média	Contratada
10	Inadimplemento ou abandono contratual	Baixa	Alta	Contratada
11	Não formalização do contrato pelo vencedor	Baixa	Alta	Licitante vencedor

12	Eventos extraordinários imprevisíveis ou de efeitos incalculáveis	Baixa	Alta	Compartilhado

RISCO 01 — Interferências imprevistas em elementos existentes

Prevenção: Vistoria e inspeção conjunta; registro fotográfico; comunicação antes de intervenção. Tratamento e responsabilidade: A contratada assume riscos ordinários verificáveis; condições ocultas não identificáveis devem ser analisadas pela Administração segundo a lei.

RISCO 02 — Danos à estrutura e acabamentos existentes por execução

Prevenção: Proteções físicas, isolamento e plano de execução. Tratamento e responsabilidade: Correção sem ônus adicional de danos atribuíveis à contratada.

RISCO 03 — Alterações de quantitativos medidos

Prevenção: Medição por item e memória de campo; autorização prévia de alterações. Tratamento e responsabilidade: Paga-se apenas o executado e aceito, sem extrapolar a disciplina legal das alterações contratuais.

RISCO 04 — Atraso no fornecimento de materiais

Prevenção: Programação de compras e entregas; controle de suprimentos. Tratamento e responsabilidade: Responsabilidade da contratada por atrasos de sua cadeia ordinária.

RISCO 05 — Atraso na liberação das frentes pela Administração

Prevenção: Planejamento de acesso, fiscalização e liberação formal. Tratamento e responsabilidade: Reprogramação fundamentada e análise de efeitos contratuais.

RISCO 06 — Trabalho em altura e transporte vertical de cargas

Prevenção: Guincho provisório dimensionado, proteção de área, operadores habilitados, planos de segurança. Tratamento e responsabilidade: Contratada responsável por operação segura e cumprimento das normas.

RISCO 07 — Conflito entre redes elétricas, hidrossanitárias e forros

Prevenção: Compatibilização e inspeção antes do fechamento dos forros. Tratamento e responsabilidade: Erro de execução: contratada; incompatibilidade originária de projeto: Administração, mediante formalização.

RISCO 08 — Vazamentos e falhas de estanqueidade

Prevenção: Ensaios e inspeções anteriores ao ocultamento. Tratamento e responsabilidade: Correção dos serviços executados com defeito, sem remuneração adicional.

RISCO 09 — Resíduos, poeira e danos ambientais

Prevenção: Segregação, transporte interno e destinação adequada. Tratamento e responsabilidade: Contratada responde por não conformidades de sua execução.

RISCO 10 — Inadimplemento ou abandono contratual

Prevenção: Fiscalização, marcos de execução e garantia de 5%. Tratamento e responsabilidade: Sanções, rescisão e execução de garantias, conforme edital e lei.

RISCO 11 — Não formalização do contrato pelo vencedor

Prevenção: Garantia de proposta de 0,5% e conferência dos documentos. Tratamento e responsabilidade: Execução da garantia nas hipóteses do art. 58, § 3º.

RISCO 12 — Eventos extraordinários imprevisíveis ou de efeitos incalculáveis

Prevenção: Documentação do evento e avaliação técnica-jurídica. Tratamento e responsabilidade: Tratamento de força maior, caso fortuito e reequilíbrio conforme a lei, sem transferência automática.

4. REGRAS DE ALOCAÇÃO E MEDIÇÃO

- Os quantitativos de orçamento são referenciais da contratação; somente serviços medidos e aceitos serão pagos pelos preços unitários contratados.
- A contratada responde por metodologia executiva, segurança, mão de obra, suprimentos ordinários, equipamentos, qualidade e danos causados durante sua atuação.
- A Administração responde pela disponibilização dos projetos e liberações sob sua competência e examina formalmente condições ocultas não detectáveis na vistoria ordinária.
- Não se presume execução de demolições ou divisórias apenas porque estão orçadas; as medições observarão os elementos efetivamente executados.
- Mudanças de projeto, escopo, prazo e preço exigem instrução formal e atendimento às regras legais; esta matriz não autoriza alteração informal.

5. GARANTIAS E RESPOSTAS A INADIMPLEMENTOS

A garantia de proposta será exigida em 0,5% do orçamento estimado (R$ 4.651,54), no momento da apresentação da proposta, e devolvida ou executada conforme art. 58. A garantia de execução será exigida em 5% do valor inicial efetivamente contratado, observados os arts. 96 a 102. Em ambas são admitidas as modalidades previstas no art. 96, § 1º. A garantia adicional de proposta inferior a 85% do orçamento seguirá o art. 59, § 5º, sem substituição das garantias ordinárias.

6. GESTÃO E MONITORAMENTO

O fiscal técnico manterá registros das ocorrências, vistoria inicial, ensaios, inspeções, relatórios fotográficos e memórias de medição. Eventos extraordinários serão submetidos a avaliação da gestão contratual e à instrução legal correspondente antes de qualquer ajuste econômico-financeiro.

7. FUNDAMENTAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/2021, em especial arts. 6º, XXVII e XXVIII; 18; 22; 58; 59; 96 a 102; 124 e seguintes.

Coimbra/MG, 14 de outubro de 2026.

RESPONSÁVEL TÉCNICO / AUTORIDADE COMPETENTE